



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.870 DE 03 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Município de Agudos proceder a doação, cessão ou transferência de rede de energia elétrica à Companhia Paulista de Força e Luz e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a proceder à doação, cessão ou transferência, sem encargo, de **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA** das seguintes vias:- Rua Juarez de Carvalho de Barros no Jardim Santa Cândida; e, Avenida Richard Freudenberg do Município de Agudos, Estado de São Paulo, à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de setembro de 2008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal